

Critérios de avaliação Pré-escolar

ANO LETIVO 2020-2021

1- ENQUADRAMENTO NORMATIVO

Segundo as orientações da DGHEST para a organização do ano letivo 2020/2021, deve-se atender à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano, havendo que definir um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização educativa e social, sem descurar a vertente da saúde pública. Neste contexto, foram emitidas um conjunto de orientações e medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação, no ano letivo de 2020/2021.

As principais orientações normativas relativas à avaliação na Educação Pré-Escolar estão consagradas no Despacho nº 5220/07 de 4 de Agosto (Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar) e no Ofício Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de Outubro da DGIDC (Gestão do Currículo na Educação Pré-escolar). As orientações neles contidos articulam-se com o Decreto-Lei nº 241/2001 de 30 de Agosto (Perfil Específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância).

FINALIDADES

A avaliação, enquanto elemento integrante e regulador da prática educativa, permite uma recolha sistemática de informação que, uma vez analisada e interpretada, sustenta a tomada de decisões adequadas e promove a qualidade das aprendizagens. A reflexão, a partir dos efeitos que se vão observando, possibilita estabelecer a progressão das aprendizagens a desenvolver com cada criança, individualmente e em grupo, tendo em conta a sua evolução.

Também o ambiente educativo se constitui como fator essencial do processo de avaliação. A organização do ambiente educativo, traduzido em contextos de aprendizagem, e a intencionalidade pedagógica, refletida nas situações e oportunidades educativas proporcionadas às crianças, bem como as características do seu ambiente familiar e sociocultural são elementos essenciais, a considerar no processo avaliativo

2- PRINCÍPIOS

A avaliação assenta nos seguintes princípios:

- Carácter holístico e contextualizado do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas OCEPE;
- Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
- Carácter formativo;
- Valorização dos progressos da criança;
- Promoção da igualdade de oportunidades e equidade.

3- PROCESSO DE AVALIAÇÃO

De acordo com as Orientações da DGESTE, deverá considerar-se o regime presencial como regime regra e o regime misto e não presencial como exceção.

- a) «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;
- b) «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;
- c) «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;

A avaliação diagnóstica no início do ano letivo, realizada pelo educador, tem em vista a caracterização do grupo e de cada criança. Com esta avaliação pretende-se conhecer o que cada criança e o grupo já sabem e são capazes de fazer, as suas necessidades e interesses e os seus contextos familiares que servirão de base para a tomada de decisões da ação educativa, no plano trabalho de turma. A avaliação diagnóstica pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo quando articulada com a **avaliação formativa**, de forma a permitir a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica, contribuindo também para a elaboração, adequação e reformulação do plano curricular de turma e ainda para facilitar a integração da criança no contexto educativo.

4- INTERVENIENTES

A avaliação é da responsabilidade do Educador titular do grupo

Promovendo a corresponsabilidade:

- Da (s) Criança (s)
- Da Equipa (outros docentes, auxiliares, outros técnicos ou agentes educativos)
- Dos Encarregados de Educação
- Do DEPE
- Dos Docentes da Educação Especial
- Dos Órgãos de Gestão

5- DIMENSÕES A AVALIAR

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas.

Dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças:

- As Áreas de Conteúdo (OCPE);
- Ambiente Educativo

6- PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Cada Educadora poderá utilizar técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, tais como:

- Observação.
- Entrevistas.
- Abordagens narrativas.
- Fotografias.
- Registos de autoavaliação.
- Dossier construído com as crianças.
- Questionários a crianças, pais ou outros parceiros educativos.
- Gravações áudio e vídeo.
- Ensino à distância – Plataforma Classroom
- Ficha de registo das aprendizagens (trimestral).
- Proceder á avaliação global de grupo em Departamento.
- Dar conhecimento aos Encarregados de Educação, da ficha de registo das aprendizagens das crianças, trimestralmente.
- No final do ano letivo, em reunião de articulação com o 1º Ciclo, entrega do processo individual da criança.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Assiduidade
Empenho
Realização de tarefas
Autonomia
Cooperação
Iniciativa
Criatividade

Autoavaliação
Comunicação e representação
Responsabilidade
Relações interpessoais

8- MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E INCLUSÃO

O novo regime jurídico da Educação Inclusiva, resultante da publicação do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho e alterado pela Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 47/2019 de 3 de outubro, articula-se com outros normativos legais: o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho), a Autonomia e Flexibilidade Curricular (publicada pelo Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho) e as Aprendizagens Essenciais (homologado pelo Despacho n.º 6944-A/2018 de 19 de julho). Este diploma identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todos os alunos ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação (cf. n.º 2 do art.º 1.º).

As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão estão organizadas em 3 níveis de intervenção: universais, seletivas e adicionais.

A definição das medidas a implementar, bem como a reformulação das mesmas, deve ser fundamentada em evidências decorrentes da monitorização sistemática do desempenho dos alunos e do grau de eficácia das medidas implementadas.

9- MOMENTOS DE AVALIAÇÃO

Cumpra-se o Despacho Normativo n.º 10-A/201